



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Ca. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 018 /2017

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.423, de 14 de março de 2017, que autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.423, de 14 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor total anual de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo :

ORDEM	ESPÉCIE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Despesas com Telefonia	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
02	Cessão de 02 servidores efetivos	R\$ 2.670,00	R\$ 35.500,00 (incluído férias e 13º salário E PATRONAL)
03	Cessão de 06 estagiários com carga horaria de 20 horas semanais	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
Total Geral			R\$ 86.500,00

Parágrafo Único. Os recursos descritos no art. 1º desta Lei destinam-se à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil do 10º DPC, para o policiamento e fiscalização no Município de Carmo do Paranaíba.”



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

ça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 21 de março de 2017.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2017,
QUE “Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.423, de 14 de março de 2017, e dá
outras providências”.**

Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2017.

Senhores Vereadores,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o art. 1º da Lei nº 2.423/2017.

A alteração apresentada busca atender o melhor interesse da DPC de Carmo do Paranaíba. Após reunião com o Executivo municipal, o Delegado Dr. Ítalo Cardoso optou por alterar a quantidade de servidores cedidos de 04 (quatro) para apenas 02 (dois) e o número de estagiários de 01 (um) para 06 (seis).

Cumprе esclarecer que houve alteração quanto ao valor do convenio, uma vez que as necessidades da Policia Civil serão menores do que as levantadas inicialmente. A aquisição de combustíveis não será mais objeto do convênio, passando o valor atual de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) para R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

A nova proposta, além de atender as necessidades da DPC desta Comarca para realizar a segurança dos munícipes, visa fomentar o aprendizado dos alunos universitários de nosso município, aliando a teoria jurídica adquirida nas faculdades com a experiência profissional em situações reais de trabalho.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL